



DECRETO Nº 107/PMI

ISRAELÂNDIA, 23 DE MARÇO DE 2020

Prefeitura Mun. de Israelândia - GO. **CERTIFICO** que publiquei o presente Instrumento no placar desta Prefeitura, mediante afixação de seu inteiro teor, na forma da Lei Orgânica do Município e Lei nº. 8.666 de 21/06/1993.

Em 23 / 03 / 2020

“Dispõe sobre medidas complementares dos Decretos 102/2020, 105/2020 e 106/2020, que declarou situação de emergência na saúde pública do Município de Israelândia – GO em razão da disseminação do novo Coronavírus (COVID – 19).

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE ISRAELÂNDIA, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições constitucionais e legais, especialmente o inciso VI do art. 79 da Lei Orgânica Municipal

CONSIDERANDO – O disposto nos Decretos 102/2020, 105/2020 e 106/2020, que declarou situação de emergência, na saúde pública do município de Israelândia – GO, em decorrência da disseminação do coronavirus (COVID-19).

DECRETA:

Art. 1º Fica suspenso, por prazo indeterminado, o atendimento externo junto a administração pública local, cujo funcionamento será apenas interno, em esquema de revezamento, no período das 8:00 às 13:00 horas, devendo cada responsável pelo departamento organizar sua escala de revezamento.

Parágrafo Único – Fica também suspenso por prazo indeterminado, todas as sessões de licitação pública, e as também deflagrada, processo seletivo, bem como os prazos administrativos, inclusive os processos administrativos disciplinares.

Art. 2º Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação e vigorará enquanto durar a situação de emergência, nos termos da Lei Federal nº 13.979, de 2020.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE ISRAELÂNDIA, Estado de Goiás, aos 23 (vinte e três) dias do mês de março de 2020

Miriã Pires Barbosa Souza Dantas
Prefeita Municipal